



LEI Nº 072/2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cabralia Paulista, para o Exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 15/12/2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º) O Orçamento Geral do Município de Cabralia Paulista, para exercício financeiro de 2022, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$24.325.000,00 (Vinte e quatro Milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º) A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo N.º 02, da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	26.205.158,93
Receita Tributária	3.516.535,06
Receita de Contribuições	180.000,00
Receita Patrimonial	33.421,50
Receita de Serviços	8.400,00
Transferências Correntes	22.374.176,62
Outras Receitas Correntes	92.625,75
Dedução para o FUNDEB	-3.213.798,93
Receita corrente	22.991.360,00
Receitas de Capital	1.333.640,00
Alienação de Bens	63.000,00
Transferências de Capital	1.270.640,00
TOTAL DA RECEITA	24.325.000,00

Art. 3º) A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 | Fone: (14) 3285-1244 | cabralia.sp.gov.br



01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 – LEGISLATIVA	866.250,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	3.789.386,64
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	235.317,50
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.979.240,06
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	286.000,00
10 – SAÚDE	6.172.666,00
12 – EDUCAÇÃO	7.576.679,64
13 – CULTURA	64.405,00
15 – URBANISMO	569.475,50
16 - HABITACAO	110.000,00
17 – SANEAMENTO	15.152,50
18 – GESTÃO AMBIENTAL	41.085,00
20 – AGRICULTURA	38.995,00
26 – TRANSPORTE	1.149.857,50
27 – DESPORTO E LAZER	295.345,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	891.144,66
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	244.000,00
TOTAL GERAL	24.325.000,00

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESA CORRENTE	22.885.220,00
DESPESA DE CAPITAL	1.195.780,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	244.000,00
TOTAL DA DESPESA	24.325.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
PODER LEGISLATIVO	866.250,00
CÂMARA MUNICIPAL	866.250,00
PODER EXECUTIVO	23.458.750,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.723.686,64
SEGURANÇA PUBLICA	235.317,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.979.240,06
PREVIDENCIA SOCIAL	286.000,00
SAÚDE	6.172.666,00
EDUCAÇÃO	7.576.679,64
CULTURA	64.405,00
URBANISMO	569.475,50
HABITACAO	110.000,00
SANEAMENTO	15.152,50
GESTÃO AMBIENTAL	41.085,00
AGRICULTURA	38.995,00
TRANSPORTE	1.149.857,50
DESPORTO E LAZER	295.345,00
ENCARGOS ESPECIAIS	891.144,66
RESERVA DE CONTINGENCIA	244.000,00
TOTAL DA DESPESA	24.325.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 | Fone: (14) 3285-1244 | cabralia.sp.gov.br



Art. 4º) A Despesa será executada com base no valor da receita líquida estabelecida no artigo 2º desta Lei especificada nas formas nos anexos que integram e acompanham esta lei.

Art. 5º) A Lei do Orçamento Anual atenderá aos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias ficando o Poder Executivo autorizado à realizar os ajustes e adequações necessárias nas codificações e descrições nas peças de planejamento.

Art. 6º) O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

- I— Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20%(Vinte por cento) do orçamento das despesas na forma da legislação em vigor;
- II –Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, como previsto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;
- III – Remanejar ou transferir recursos dentro do grupo de despesa 3.1 – Pessoal e Encargos Sociais; e
- IV – Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 7º) Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, 16 de Dezembro de 2021.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNIICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume
